

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM 02 (DOIS) PRÉDIOS DA GOIÁS FOMENTO, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, CEP: 74005-010, em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.266.251/0001-22, com sede na Avenida Perimetral, nº 3662, Qd. 56, Lt. 266, Setor Coimbra, CEP: 74530-020, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **ANTÔNIO REZENDE SAMPAIO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 850.256 SSP/GO, e CPF sob o nº 234.313.931-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 prédios da GoiásFomento, firmado em 22 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2019.12.001571 (SEI nº 202000059000355; 202100059000521; 202200059000469 e 202300059000601), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA** do **CONTRATO PRIMITIVO**, o preço dos serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 (dois) prédios da GoiásFomento, fica reajustado com base na variação anual acumulada do **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, reajustado em **5,4706%**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R\$1.086,26 (um mil, oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) para **R\$1.145,68 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$13.748,16 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)** por ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**, resolvem prorrogar a sua vigência para mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de maio de 2023** e com término em **21 de maio de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na **Conta nº 8.1.7.60.10.001.000-8 – DESPESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-DIVERSAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO** e seus **ADITIVOS**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, à vista das testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela **CONTRATANTE**:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

ANTÔNIO REZENDE SAMPAIO FILHO

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____

Johnilton de Almeida e Silva

2. _____

Daniella Borges de Lima Marques

GOIANIA, 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, Presidente**, em 02/05/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 02/05/2023, às 22:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rezende Sampaio Filho, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47120554 e o código CRC C70E6404.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202300059000601



SEI 47120554